



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 3.356/2024

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2026

Contrato nº \_\_\_\_/2026

**MINUTA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS  
DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ARQUITETURA E  
DE AUXILIAR TÉCNICO/ASSISTENTE DE ENGENHARIA,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA**

---

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo ALENCAR MINORU IZUMI, portador do Registro Geral CPF nº 366.038.721-53, nomeado pela Portaria TRT/GP/DG nº 269/2024, a quem foi conferido poderes de representação consoante Portaria TRT/DG nº 202/2023, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ **SSP/**\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo e Pregão Eletrônico acima identificados, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio técnico especializado em Arquitetura e de Auxiliar Técnico/Assistente de Engenharia, a serem executados sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das demandas técnicas da Divisão de Manutenção e Projetos de Engenharia – DMPE do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
- 1.2. As categorias profissionais empregadas no serviço objeto desta contratação são a de Arquiteto(a) e urbanista conforme CBO nº 2141 e a de Técnico em construção civil (edificações) conforme CBO nº 3121.
- 1.3. Os serviços serão prestados conforme disposições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 3.356/2024

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2026

Contrato nº \_\_\_\_/2026

**MINUTA**

**CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Este contrato observará o regime de empreitada por preço global mensal, considerando a totalidade da mão de obra dedicada e das obrigações acessórias da CONTRATADA e com dedicação exclusiva dos profissionais alocados, os quais deverão prestar serviços exclusivamente ao TRT da 24ª Região durante a vigência contratual, nos termos da legislação vigente e a vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, observado o interesse da Administração, a vantajosidade econômica e os limites previstos nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
  - 2.1.1 Considera-se data da assinatura aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.
- 2.2. Durante a vigência da contratação será permitida a alteração da razão social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:
  - 2.2.1. no caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato a CONTRATADA deverá apresentar, ao CONTRATANTE, cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;
  - 2.2.2. no caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.
- 2.3. Em atenção aos artigos 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
  - 2.3.1. A CONTRATADA deverá declarar, para fins de contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, o atendimento às condições estabelecidas no subitem 2.3 (modelo no ANEXO 14).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.356/2024**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2026**

**Contrato nº \_\_\_\_\_/2026**

**MINUTA**

- 2.4. Para a efetivação da contratação será necessária a comprovação da regularidade perante o CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.
  - 2.4.1. Previamente à assinatura do contrato, será realizada a consulta no referido cadastro constante do subitem acima.
- 2.5. A CONTRATADA que seja optante pelo Simples Nacional deverá apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, cópias dos ofícios com respectivos comprovantes de entrega e recebimento, por meio das quais comunica as Secretarias da Receita Federal do Brasil, Estadual/Distrital e Municipal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção do citado regime tributário), observado o prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.6. Caso a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não comprove a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio TRT da 24ª Região, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.7. A prorrogação da contratação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantagem, para o CONTRATANTE, das condições e dos preços contratados.
- 2.8. Nas eventuais prorrogações os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação.
- 2.9. É condição para a caracterização da execução completa do contrato a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e do FGTS referente à mão de obra utilizada.
  - 2.9.1. A regularidade das obrigações trabalhistas mensais trabalhistas e previdenciárias e referentes a todo o período contratual podem ser revistas a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA prestar as informações e fornecer todos os documentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 2.10. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos contratuais e legais decorrentes desta contratação, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 3ª – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. São partes integrantes deste contrato e constam do respectivo Termo de Referência (TR), em anexo, as condições específicas desta contratação referentes a:
  - 3.1.1. Local de execução dos serviços (subitem 1.4 do TR);
  - 3.1.2. Descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto (item 3 do TR);



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.356/2024**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2026**

**Contrato nº \_\_\_\_\_/2026**

**MINUTA**

- 3.1.3. Sustentabilidade (subitens 6.12 a 6.13 do TR);
- 3.1.4. Subcontratação (subitem 6.17 do TR);
- 3.1.5. Garantia contratual (subitem 6.18 do TR);
- 3.1.6. Modelo de execução do objeto (item 9 do TR);
- 3.1.7. Deveres do CONTRATANTE (item 10 do TR);
- 3.1.8. Deveres da CONTRATADA (item 11 do TR);
- 3.1.9. Vedações à CONTRATADA (item 12 do TR);
- 3.1.10. Matriz de Alocação de Riscos (item 13 do TR);
- 3.1.11. Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato (item 14 do TR);
- 3.1.12. Critérios de Medição de Pagamento (item 15 do TR);
- 3.1.13. Recebimento (item 16 do TR);
- 3.1.14. Liquidação (item 17 do TR);
- 3.1.15. Atualização Financeira (item 18 do TR);
- 3.1.16. Reajuste dos Preços (item 19 do TR);
- 3.1.17. Repactuação do Contrato (item 20 do TR);
- 3.1.18. Reequilíbrio Econômico-Financeiro (item 21 do TR);
- 3.1.19. Conta Depósito-Vinculada (item 22 do TR);
- 3.1.20. Penalidades (Item 23 do TR);
- 3.1.21. Defesas e Recursos (item 24 do TR);
- 3.1.22. Aumentos e Reduções (item 25 do TR).

**CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE na Classificação Funcional Programática 02.122.0033.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – No Estado de Mato Grosso do Sul), na Natureza de Despesa: 3.3.90.37 (locação de mão de obra), sob o item SIGEO-JT nº 151252026000107, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

PTRES: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

Nota de Empenho: 2026NE000 \_\_\_\_\_

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 3.356/2024

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2026

Contrato nº \_\_\_\_/2026

**MINUTA**

**CLÁUSULA 5ª – DO VALOR**

5.1. O valor mensal estimado do presente Contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), totalizando o valor global estimado de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), para 30 (trinta) meses de contratação, conforme tabela abaixo:

<b>Grupo 1 (único)</b>				
<b>Item</b>	<b>Especificação dos serviços</b>	<b>Quantidade de Profissionais</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>
1	Arquiteto	1	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
2	Técnico em Construção Civil	1	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
3	Diárias, passagens e combustível	-	R\$ xx,xx	R\$ xx,xx
Valor total mensal				R\$ xx,xx
Valor total anual				R\$ xx,xx
Valor total global (30 meses)				R\$ xx,xx

**CLÁUSULA 6ª – DA CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. A contagem do prazo de vigência do contrato dar-se-á na forma do inciso II do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 132 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ou seja, os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data e expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência

6.2. Considera-se prorrogado o prazo de vigência até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

**CLÁUSULA 7ª – DA CONTAGEM DOS DEMAIS PRAZOS DO CONTRATO**

7.1. Excetuando-se a contagem do prazo de vigência de que trata a cláusula anterior e daqueles com data expressamente indicada, para os demais prazos estabelecidos nesta contratação, especialmente os prazos processuais, a contagem excluirá o dia do início e incluirá o dia do vencimento.

7.2. Só se iniciam e vencem os prazos processuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

7.3. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

7.4. Os prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente no CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 3.356/2024**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2026**

**Contrato nº \_\_\_\_\_/2026**

**MINUTA**

7.5. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data e, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

7.6. Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

**CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, na forma da lei.

**CLÁUSULA 9 – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Para fins de publicidade e eficácia desta contratação, o CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**CLÁUSULA 10 – DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro de Campo Grande - MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

**CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A participação nesta Contratação pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11.2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento e no Termo de Referência.

11.3. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pela CONTRATADA, cujo prazo não conste deste instrumento e do Termo de Referência deverá ser atendido o prazo indicado pelo Fiscal/Gestor da contratação.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 3.356/2024

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2026

Contrato nº \_\_\_\_/2026

**MINUTA**

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

(documento assinado digitalmente)

ALENCAR MINORU IZUMI

**CONTRATANTE**

(documento assinado digitalmente)

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

(documento assinado digitalmente)

\_\_\_\_\_ **xxxxxxxxxxxx**

(documento assinado digitalmente)

\_\_\_\_\_ **Judiciário**

**ANEXOS DO CONTRATO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 1 – Localidades e Especificações Técnicas**

Se não for preenchido na Licitação, preencher os Anexos 6, 7, 8.